

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000812.2021-22**

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ANTÔNIO CARLOS SALLER PEDROSO.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus CAVG**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Antonio Carlos Saller Pedroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.316.267/0001-55, sediada na Rua João de Deus Nunes, 57 A, bairro Vila Isabel, em Canguçu/RS, CEP 96.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Saller Pedroso, RG nº 9032869761 SSP/RS, CPF nº 369.872.550-91, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 57 A, bairro Vila Isabel, em Canguçu/RS, CEP 96.600-000, resolvem, conforme Processo nº 23341.000812.2021-22, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 11/2020**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 07/2020, Processo nº 23341.000757.2020-90, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 11/2020, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 11/2020 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de **28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2022** na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor total estimado da contratação foi reajustado para R\$ 35.373,71 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), com valores dos serviços de mão-de-obra e custo das peças conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas leves	Hora	300	85,00	25.500,00
	2	Desconto sobre peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas leves	R\$	10.000	-	9.873,71
VALOR GLOBAL						R\$ 35.373,71

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.5012.20RL.0043, Elemento de Despesa, 339039 e 339030, Fonte 8144000000, PI L20RLP0112R, Empenho, 2021NE000050, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu texto no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PELOTAS, 29 de julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Antônio Carlos Saller Pedroso

**Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE**

**Antonio Carlos Saller Pedroso - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **ANTONIO CARLOS SALLER PEDROSO, ANTONIO CARLOS SALLER PEDROSO - Representante legal da empresa - Antonio Carlos Saller Pedroso (01316267000155)**, em 29/07/2021 19:24:39.
- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN**, em 29/07/2021 15:00:41.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 29/07/2021 14:28:42.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 29/07/2021 14:26:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 117014
Código de Autenticação: 10f2192781

